



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
VALIDADE DA ATA: ATÉ 04/04/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.258.093/0001-38, com sede administrativa na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, São Lourenço da Mata/PE CEP: 54.735-110, neste ato representada pelo(a) Sra. **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**, brasileira, inscrita no CPF/MF: sob o nº 034.623.854-45 e portadora do RG nº 5.375.190 SSP/PE. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Lourenço da Mata/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

1. DO OBJETO

11.2 A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Mobiliário Permanente para atender a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Mulher e Promoção à Cidadania de São Lourenço da Mata – PE, do Pregão Eletrônico nº 042/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NETO MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 24.978.808/0001-06 sediada na Rua da Conceição, nº 59, Bairro: boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.060-130, e-mail: licitacaonetomoveis@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2562233, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - PB e inscrita no CPF nº 008.957.864-35.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Marc a	Modelo
6	Cadeira Fixa Material Assento: Espuma Laminada Material Encosto: Espuma Injetada	UND	45	R\$ 147,00	R\$ 6.615,00	ARCO	CADEIRA FIXA- CONF.SOLI C



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Material Estrutura: Aço					
Material Revestimento					
Assento E Encosto:					
Tecido					
Densidade Espuma					
Assento E Encosto:					
Controlada					
Acabamento Estrutura:					
Pintado Em Epóxi					
Tipo Base: Fixo					
Tipo Encosto: Fixo					
Características					
Adicionais: Com Braço					
Cor: Preta					
Dimensões Assento: 420					
X 360 Mm					
Dimensões Encosto: 430					
X 440 Mm: CATMAT :					
486515					
Valor Total				R\$ 6.615,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania** é órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

- 3.1.1 Assinar a ata de registro de preços;
- 3.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da ata de registro de preços.
- 3.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão;
- 3.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis dos registros de preços;
- 3.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites quantitativos dos itens estipulados no § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4.2. As adesões por órgão/entidades não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações;

4.3. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.4. Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas para a **Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania**, ÓRGÃO GESTOR, para autorização.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 6.1.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.1.2 e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.8.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.8.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.8.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.8.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.9 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.10.1 por razão de interesse público; ou
- 6.10.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

São Lourenço da Mata/PE, 04 de abril de 2024. (Documento assinado eletronicamente).

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDNILDA BARBOSA CÂMARA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHER, TRABALHO E PROMOÇÃO À
CIDADANIA
P/ CONTRATANTE

NETO MOVEIS LTDA

ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA
P/ CONTRATADA